



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por afixação em local público
de costume Em 22/09/20
Secretário de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 106/2020.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA
LEGISLATIVA N.º 105/2020 E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de correção da data de afastamento da respectiva portaria,

RESOLVE:

Art. 1.º **RETIFICAR** a Portaria de n.º 105/2020, a qual passará ter a seguinte redação:

Art. 2.º **CONCEDER** a Servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, brasileira, casada, filha de Joaquim Siqueira Batista e Regina Rodrigues Siqueira, nascida 05/01/1961, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade RG. 1103684 SSP/MT., Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 005. Afastamento de suas atividades laborais, a partir de 09 de setembro de 2020, para tratamento.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 22 de setembro de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP	07.237.858/0001-13
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP	37.227.550/0001-58
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME	12.995.729/0001-24
MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI – ME	33.440.338/0001-13

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 22 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 106/2020.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA LEGISLATIVA N° 105/2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de correção da data de afastamento da respectiva portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de n.º 105/2020, a qual passará ter a seguinte redação:

Art. 2º CONCEDER a Servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, brasileira, casada, filha de Joaquim Siqueira Batista e Regina Rodrigues Siqueira, nascida 05/01/1961, devidamente inscrita no CPF sob o n° 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade RG. 1103684 SSP/MT., Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 005. Afastamento de suas atividades laborais, a partir de 09 de setembro de 2020, para tratamento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 22 de setembro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **29 de Setembro de 2020, às 14:00 horas no Site www.jaciara.mt.gov.br**, com a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2020, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jaciara - MT, 21 de Setembro de 2020.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, Conforme o ofício 1351/2020 da Secretaria Municipal de Saúde protocolizada sob n° 3502, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para futura aquisição de unidade móvel de saúde tipo micro ônibus adaptado com 20 lugares + 1 passageiro cadeirante e posto para o motorista para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT."** para retificação do Edital. Jaciara, 22 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LEI N.º. 1.973 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI N.º. 1.973 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"INSTITUI A LEI MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art.1º. – Institui a Lei Municipal de proteção aos Animais no Município de Jaciara, visando a compatibilizar o desenvolvimento sócio econômico com o respeito e proteção aos animais.

Art.2º. – É vedado:

I – Agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar sofrimento ou dano, bem como as que criem condições inaceitáveis de existência;

II - Manter animais em local completamente desprovido de asseio ou que lhes impeçam a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;